



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gabinete do Procurador-Geral do Município  
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105  
Telefone: (021) 2639-8038

---

## **RESOLUÇÃO PGM Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Altera Resolução PGM 004\2020, de 16 de março de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ no uso de suas atribuições e considerando

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;

- o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e propagação do Coronavírus, dentre elas a suspensão de aulas e eventos no Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal nº 31, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência na saúde pública e adota outras medidas de enfrentamento da propagação do COVID-19;

- o Decreto Municipal nº 35, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas a fim de reduzir a circulação de pessoas;

- a alteração do regime de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Ministério Público Estadual;

- a necessidade de adoção de medidas mais severas, visando à redução da circulação de pessoas, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores, partes, contribuintes, advogados e o público em geral, RESOLVE:



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Gabinete do Procurador-Geral do Município  
Rua Antônio José de Marins, 296, Centro, Itaboraí/RJ, CEP.: 24.800-105  
Telefone: (021) 2639-8038

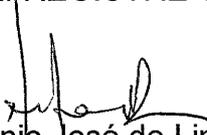
Art. 1º. Alterar o artigo 2º e artigo 4º da Resolução PGM 004/2020, a fim de determinar a suspensão das atividades presenciais na sede da Procuradoria-Geral do Município, no período de 23 de março de 2020 a 06 de abril de 2020.

Art. 2º. Todas as demandas deverão ser tratadas por e-mail ([procuradoria@itaborai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@itaborai.rj.gov.br)) ou por telefone (21) 99981-8676, no horário das 10 às 16 horas.

Art. 3º. Os servidores permanecem em regime de teletrabalho, adotando-se o sistema de sobreaviso, dispensado o trabalho presencial, podendo haver convocação para comparecer na unidade, se for estritamente necessário e urgente.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
Antônio José de Lima Dias  
Procurador-Geral do Município  
Mat. 18.637

**PUBLICADO**

EM 24 DE março DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 53 ano II

  
Jackeline Langer Guimarães  
Oficial ADM / SEGOV / PMI  
MAT. 18347